PROJETO DE LEI Nº 466, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

"Autoriza a concessão de Subvenção para as Equipes de futebol do Município de Bela Vista de Minas devidamente inscritas e regularizadas junto a Federação Mineira de Futebol e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às equipes de Futebol do Município de Bela Vista de Minas devidamente inscritas e regularizadas junto a Federação Mineira de Futebol mediante Convênio e com base nas consignações orçamentárias do Município.

Art. 2º -As Despesas decorrentes da execução desta subvenção serão de R$ 8.000,00(oito mil reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias descritas na Lei Nº 448 de 28 de dezembro de 2010.

02.04.02.

27.812.2701.2033-33.50.41.00 – Ficha nº159

Art. 3º - O valor previsto no Artigo anterior será repassado aos Times da seguinte forma:

I – Aliança Esporte Clube R$2.666,66

II – Esporte Clube Sete de Setembro R$2,666,66

III – Esporte Clube União R$2.666,66

Parágrafo único - A parcela será repassada até o dia 20(vinte) do mês subseqüente da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - As entidade subvencionadas prestarão contas do valor recebido no prazo de 30(trinta) do recebimento do valor.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista de Minas, de de 2011.

Mateus da Costa Ferreira

Prefeito Municipal